DECRETO Nº 2.786 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.996.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica facultado ao Comércio de Parapuã, o funcionamento nos dias e horários abaixo descritos:

-do dia 12 à 23 de dezembro de 1.996, de segunda a sexta feira, das 8,00 às 22,00 horas;

-nos dias 14 e 21 de dezembro de 1.996, sábados das 8,00 às 16,00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de dezembro de 1996.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixado em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre